



DECRETO Nº 291/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº53/2025** para Contratação de Show Artístico de renome regional, com o cantor IGOR LINS, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, para compor a programação da XII Tropeada Coração do Tocantins, no Distrito Cicolândia no município de Palmeirante - TO”.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **CLEYTON DE SALES COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº46.374.608/0001-87, estabelecida na AV TOCANTINS, Nº 73, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - TO, CEP 77745-000 Neste ato representada pelo Sr. CLEYTON DE SALES COSTA LTDA, inscrito no CPF sob Nº ***.***.581-20**, totalizando um valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-50d79d-25092025124135**